



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/UTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006335

(01) CPF/CNPJ 590.903.672-68		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 263 062 SSP/RR Data de Nascimento: 29/04/1973									
(03) NOME DO AUTUADO Monete Oliveira de Souza Leal		(04) NATURALIDADE Itamarajá/PA									
(05) FILIAÇÃO Sr. Afonso de Souza e Nélma de Oliveira Souza		(06) ENDEREÇO Lote 188, P.A. Ladeira, Glória Putinho									
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural									
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Pau d'Arco		(10) UF RR									
(11) CEP —		(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO foi demarcar 10,4238 hectares de reserva natural, sem o devido registro legal, conforme carta imagem anexo ao Processo SEI 1821.010796/2024.93. O demarcamento ocorreu na propriedade, Lote 188, P.A. Ladeira, Glória Putinho, Município de Pau d'Arco.									
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART.	INCISO/ALÍNEA	C/ARTIGO	INCISO/ALÍNEA	(14) ART.	INCISO/ALÍNEA	C/ART.	INCISO/ALÍNEA	(15) ART.	INCISO/ALÍNEA	C/ART.	INCISO/ALÍNEA
70	51,53	—	—	52	caput	3º	II, VI				
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 11.000,00							
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargado um área de 10,4238 hectares.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:30		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 23/09/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 12/05/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Monete Oliveira de Souza Leal											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - CFA Matrícula nº 020112721											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)